



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 305

Dispõe sobre o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar da União (CGAIS).

O **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 258, de 12 de dezembro de 2018, que estabelece a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar da União (JMU), **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da JMU (CGAIS), previsto no artigo 9º da Resolução nº 258/2018.

Art. 2º O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da JMU (CGAIS) tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução da Política de Assistência Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da JMU;

II - propor à administração ações ou procedimentos relativos à atenção integral à saúde, incluindo programas, projetos e ações vinculados à Política de Assistência Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da JMU;

III - atuar na interlocução com o CNJ e com o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV - fomentar a realização de reuniões, encontros, campanhas, eventos e pesquisas sobre temas relacionados à Política, propondo à Presidência iniciativas nesse sentido; e

V - auxiliar, conforme necessário, a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde, observados os termos do processo orçamentário da JMU.

Art. 3º O Comitê Gestor de que trata este Ato será integrado pelos seguintes membros:

I - o Ministro Vice-Presidente do STM, que o presidirá;

II - 01 (um) Magistrado de 1º Grau, designado pelo Ministro-Presidente do STM;

III - o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;

IV - o Diretor de Gestão de Serviços de Saúde (DISAU); e

V - o Diretor de Pessoal (DIPES).

§ 1º A critério do Presidente do CGAIS, o Coordenador de Serviços de Saúde (COSAU) e os supervisores dessa Coordenadoria poderão ser convocados a participar das reuniões do Comitê, prestando-lhe assistência técnica, bem como outros magistrados e servidores.

§ 2º O CGAIS poderá ser assessorado por entidades representativas de magistrados e servidores da JMU, observadas as peculiaridades desta Justiça especializada.

§ 3º O CGAIS reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, a critério do Presidente.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 19/12/2018, às 14:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1276333** e o código CRC **4E259176**.

